LEI N.º. 2.179 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.003.

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DE PARAPUÃ".

***CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-*

***Artigo 1º -** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação no âmbito do Município de Parapuã, para a década de 2.003 à 2.012.*

***Artigo 2º -** Fica fazendo parte integrante desta Lei o Plano Municipal de Educação em anexo.*

***Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Parapuã, 17 de dezembro de 2.003.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente